ambev

EDITAL AMBEV BORA IMPACTAR 2026

REGULAMENTO

Ambev - Edital Bora Impactar 2026 I Regulamento_v1.0
Publicado em 04/11/2026.

ambev

EDITAL AMBEV BORA IMPACTAR 2026

Capital semente para organizações da sociedade civil

Impacto positivo se faz junto. Em cada canto do Brasil, existem organizações que conhecem de perto os desafios do seu território e transformam compromisso em solução: cuidam de pessoas, protegem o meio ambiente, enfrentam desigualdades, geram renda e abrem caminhos. É desse trabalho, muitas vezes silencioso, que nascem as mudanças que permanecem.

É com essa convicção que a AMBEV, por meio da sua Diretoria de Impacto Positivo, apresenta o Regulamento do Edital Bora Impactar, iniciativa voltada ao fortalecimento de organizações da sociedade civil de todas as regiões do país.

São R$500.000,00 (quinhentos mil reais) em capital semente (não reembolsáveis), destinados a 10 (dez) projetos de impacto socioambiental no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada iniciativa selecionada. A temática é livre, desde que o projeto esteja alinhado a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). A seleção buscará contemplar as cinco regiões do país, nos termos deste Regulamento.

Porque acreditamos em um futuro com mais razões para brindar, e sabemos que ele começa por quem já está fazendo a diferença.

Bora impactar?



ÍNDICE

INFORMAÇÕES GERAIS — PÁG. 04

RECURSOS E EXECUÇÃO — PÁG. 07

QUEM PODE PARTICIPAR — PÁG. 10

VEDAÇÕES — PÁG. 12

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO — PÁG. 15

RESULTADO E CONTRATAÇÃO — PÁG. 21

COMUNICAÇÃO E USO DE MARCA — PÁG. 24

CRONOGRAMA — PÁG. 27

CONSIDERAÇÕES FINAIS — PÁG. 29

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 As inscrições são gratuitas e serão recebidas **de 04/11/2026 até dia 23/11/2026 às 10h00 (horário de Brasília).**

1.2 Este Edital prevê a disponibilização de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a 10 (dez) projetos, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada projeto selecionado e contratado.

1.3 Poderão ser inscritos projetos de impacto socioambiental relacionados a pelo menos um dos **17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)**, conforme detalhamento constante do Anexo V deste Regulamento.

1.3.1 Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU (vide Anexo V para detalhes) são:

- ODS 1 – Erradicação da pobreza
- ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável
- ODS 3 – Saúde e bem-estar
- ODS 4 – Educação de qualidade
- ODS 5 – Igualdade de gênero
- ODS 6 – Água potável e saneamento
- ODS 7 – Energia limpa e acessível
- ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico
- ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura
- ODS 10 – Redução das desigualdades
- ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis
- ODS 12 – Consumo e produção responsáveis
- ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima
- ODS 14 – Vida na água
- ODS 15 – Vida terrestre
- ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes
- ODS 17 – Parcerias e meios de implementação

1.4 Cada organização proponente, grupo econômico ou conjunto de organizações vinculadas por controle, gestão ou influência decisória comum poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste Edital, ainda que as inscrições sejam realizadas por meio de CNPJs distintos pertencentes a sócios em comum.

1.4.1 Caso seja identificada mais de uma inscrição da mesma organização (mesmo CNPJ) ou grupo econômico, será considerada apenas a última inscrição concluída, sendo as demais desconsideradas.

INFORMAÇÕES GERAIS

1.4.2 Para fins deste edital, consideram-se vinculadas as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que integrem o mesmo grupo econômico ou que, independentemente de sua estrutura societária ou natureza jurídica, estejam sujeitas, direta ou indiretamente, ao controle, à gestão ou à influência decisória determinante de uma mesma pessoa física ou jurídica, nos termos da Lei nº 6.404/1976 e do Código Civil, inclusive por meio de sócios, dirigentes, administradores, representantes ou terceiros interpostos. A vinculação também poderá ser caracterizada pela atuação coordenada ou pelo compartilhamento substancial de dirigentes, equipes, sede ou estrutura operacional, desde que tais circunstâncias demonstrem unidade de gestão ou de decisão entre as organizações.

1.4.3 A organização proponente deverá declarar, no ato da inscrição, a existência de outras pessoas jurídicas com as quais mantenha os vínculos previstos no item 1.4.2. A omissão de informações relevantes ou a utilização de diferentes CNPJs com o objetivo de contornar o limite de inscrições poderá resultar na desclassificação das inscrições relacionadas, inclusive se identificada após a seleção, assegurada à organização a oportunidade de prestar esclarecimentos.

1.5 Este Edital não contempla mecanismos de incentivo fiscal, federais ou estaduais. O projeto não precisa estar aprovado em nenhuma lei de incentivo para participar.

1.6 Apenas os projetos que apresentarem, no prazo de inscrição, a documentação e as informações obrigatórias previstas neste Regulamento serão analisados. Durante o processo de análise, a AMBEV poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares.

RECURSOS E EXECUÇÃO

RECURSOS E EXECUÇÃO

2.1 O valor do apoio é fixo, de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto, e será repassado em parcela única.

2.2 O orçamento apresentado na inscrição deverá indicar a aplicação integral dos R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Caso o projeto tenha valor total superior, a proponente deverá informar no formulário de inscrição as demais fontes de recursos, já garantidas ou previstas, e indicar quais etapas ou entregas serão viabilizadas especificamente com o apoio da AMBEV.

2.2.1 O orçamento deverá contemplar, quando aplicável, os impostos incidentes de que trata o item 2.7.1.

2.3 Os recursos serão repassados às organizações selecionadas e contratadas a título de doação de recursos financeiros, em caráter não reembolsável, com encargo de destinação específica à execução do projeto aprovado, mediante celebração de Contrato de Doação, conforme modelo integrante do Anexo II deste Regulamento.

2.4 Para fins deste Regulamento, entende-se por **capital semente** o recurso destinado a iniciar, estruturar, testar, aprimorar ou ampliar uma iniciativa de impacto socioambiental, contribuindo para o fortalecimento da organização e para a continuidade das suas ações após o período de apoio.

2.5 Entende-se por **impacto socioambiental** o resultado positivo gerado nas dimensões social, ambiental e/ou econômica do território e do público beneficiados, alinhado a pelo menos um dos 17 ODS (nos termos do item 1.3).

2.6 Os recursos deste Edital poderão ser combinados com outras fontes de financiamento do projeto, desde que não provenientes de empresas concorrentes diretas ou indiretas do Grupo AMBEV. A organização deverá informar na inscrição as fontes já garantidas ou previstas, e comunicar à AMBEV eventual apoio obtido durante a execução.

2.7 Os recursos deverão ser recebidos em conta bancária de titularidade da organização selecionada, vinculada ao seu CNPJ, preferencialmente exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto.

RECURSOS E EXECUÇÃO

2.7.1 A organização contemplada deverá observar a legislação tributária aplicável à Doação, inclusive quanto ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação ("ITCMD"), quando cabível, consideradas as hipóteses legais de imunidade, não incidência ou isenção. Eventuais tributos efetivamente devidos e de responsabilidade da organização somente poderão ser custeados com os recursos da Doação quando expressamente previstos no orçamento aprovado, observadas as disposições do Contrato de Doação, constantes do Anexo II do presente Regulamento.

2.8 A organização proponente é a única responsável pela utilização dos recursos do apoio financeiro, que deverão ser empregados de forma lícita e destinados ao custeio das despesas diretamente relacionadas à proposta aprovada, incluindo os impostos incidentes previstos no item 2.7.1 se aplicável.

2.9 O projeto deverá ser executado em até 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos recursos.

2.10 Ao final da execução do projeto, deverá ser encaminhado à AMBEV o Relatório de Impacto em modelo fornecido pela AMBEV no Anexo III - Relatório de Impacto.

QUEM PODE PARTICIPAR

QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Podem participar deste Edital como **proponentes pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos** que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

(i) estar inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em situação cadastral ativa perante a Receita Federal do Brasil, com data de abertura há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados retroativamente da data de encerramento das inscrições prevista no item 10 deste Regulamento;
(ii) possuir natureza jurídica classificada no grupo "Entidades sem Fins Lucrativos" da Tabela de Natureza Jurídica, assim consideradas as naturezas jurídicas cujo código se inicia pelo algarismo 3, conforme registrado no comprovante de que trata o item 5.2.1;
(iii) possuir estatuto social vigente que vede expressamente a distribuição, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, determinando sua aplicação integral na consecução do objeto social;
(iv) possuir sede no Brasil;
(v) ter representantes legais e dirigentes com inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativa perante a Receita Federal do Brasil;
(vi) desenvolver atividades compatíveis com a finalidade deste Edital e apresentar proposta de impacto socioambiental.

3.1.1 Para os fins deste Regulamento, as expressões "proponente" e "organização" são empregadas como equivalentes e correspondem exclusivamente às pessoas jurídicas descritas no item 3.1.

3.2 Para fins de distribuição regional prevista no item 6.4.1, será considerado o endereço da sede da organização registrado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ.

3.3 Não poderão participar deste Edital pessoas físicas, empresas com fins lucrativos, Microempreendedores Individuais (MEI), funcionários públicos, PEPs, órgãos e entidades da administração pública, partidos políticos e organizações a eles vinculadas, conforme item 4.1.

VEDAÇÕES

VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição de projetos apresentados por organizações que, diretamente ou por meio de seus dirigentes, administradores, conselheiros, representantes legais ou pessoas que exerçam seu controle ou influência decisória determinante, se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

(i) possuam, entre seus dirigentes, administradores, conselheiros ou representantes legais funcionários da AMBEV ou respectivo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau;

(ii) possuam qualquer envolvimento com temas ou práticas discriminatórias, como trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual, escândalos públicos e/ou com repercussão midiática negativa, ou quaisquer outras condutas incompatíveis com as políticas de integridade da AMBEV;

(iii) tenham sido objeto de condenação definitiva ou sanção administrativa definitiva por infrações graves relacionadas à matéria trabalhista, ambiental, de direitos humanos, ou outras condutas incompatíveis com as políticas de integridade da AMBEV, crimes contra a Administração Pública ou atos de corrupção, sendo considerada para esse fim toda legislação nacional e estrangeira relativa às práticas anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA), à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações, ao Código Penal Brasileiro, à Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a qualquer outra lei ou regulamentação aplicável;

(iv) possuam, entre seus dirigentes, administradores, conselheiros, representantes legais ou pessoas que exerçam seu controle ou influência decisória determinante, funcionários ou agentes públicos, assim entendidos aqueles que exerçam, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, ou pessoas expostas politicamente (PEPs), conforme os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável;

(v) mantenham vínculo institucional ou partidário, direto ou indireto, com partidos políticos ou envolvimento público, notório ou comprovado com cargos eletivos (cargos públicos do poder executivo e legislativo ocupados por cidadãos via eleições oficiais), ou com pessoas expostas politicamente quando a participação no Edital puder caracterizar financiamento, apoio ou benefício de natureza político-partidária;

(vi) sejam instituídas, mantidas ou controladas, direta ou indiretamente, por empresas concorrentes do Grupo AMBEV.

4.1.1 A organização proponente deverá declarar, no ato da inscrição na Plataforma Prosas, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 4.1, inclusive quanto à presença de funcionários ou agentes públicos e/ou pessoas expostas politicamente (PEPs) entre seus dirigentes, administradores, conselheiros, representantes legais ou pessoas que exerçam seu controle ou influência decisória determinante.

VEDAÇÕES

A não confirmação (ausência de aceite ou preenchimento) de qualquer das declarações obrigatórias exigidas no formulário de inscrição na Plataforma Prosas implica impedimento e desclassificação na Etapa 1 do processo de seleção, comprometendo-se a organização a comunicar à AMBEV eventuais alterações relevantes dessas condições durante o processo seletivo e a execução do Projeto.

4.2 A AMBEV poderá, a seu exclusivo critério, solicitar documentos e informações adicionais para verificação das hipóteses previstas neste item e realização de procedimentos de integridade e due diligence. A identificação de impedimento, declaração falsa, omissão de informação relevante ou incompatibilidade com as políticas de integridade da AMBEV poderá ensejar a desclassificação do projeto, observadas as circunstâncias do caso concreto.

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1 ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1.1 As inscrições devem ser realizadas até a data de 23/11/2026 às 10h00 (horário de Brasília), exclusivamente pela plataforma Prosas, no link **boraimpactar.prosas.com.br**, mediante preenchimento completo do formulário de inscrição e envio da documentação exigida neste Regulamento.

5.1.2 A AMBEV poderá alterar, prorrogar, suspender ou cancelar este Edital, no todo ou em parte, mediante divulgação pelos mesmos canais utilizados para sua publicação, resguardados os Contratos de Doação já formalizados.

5.2 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada diretamente na Plataforma Prosas mediante o preenchimento completo do formulário eletrônico com a Proposta do projeto de impacto socioambiental e o envio dos seguintes documentos obrigatórios:

5.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil nos últimos 30 (trinta) dias, que demonstre situação cadastral ativa, data de abertura em conformidade com o item 3.1 (i) e natureza jurídica em conformidade com o item 3.1 (ii) ‹Link para emissão: Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ;

5.2.2 Estatuto Social vigente e suas alterações, devidamente registrados, do qual conste a cláusula de que trata o item 3.1 (iii);

5.2.3 Ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada;

5.2.4 CND Federal válida na data da inscrição ‹Link para emissão: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj;

5.2.5 CND Trabalhista válida na data da inscrição ‹Link para emissão: https://www.tst.jus.br/certidao;

5.2.6 CND FGTS válida na data da inscrição ‹Link para emissão: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

5.2.7 Comprovante de situação cadastral no CPF dos representantes legais e dirigentes da organização;

5.2.8 Link para o vídeo de apresentação do projeto. O vídeo deve ter no máximo 3 minutos de duração e ser disponibilizado por link (YouTube, Vimeo ou similar) com acesso liberado para visualização, sem necessidade de senha ou solicitação de permissão, e deverá permanecer disponível até a divulgação do resultado;

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.2.9 Orçamento previsto (em observação ao item 2.2 e 2.7.1);

5.3 Opcionalmente, a proponente poderá enviar portfólio da organização e apresentação do projeto em PDF a fim de complementar a documentação obrigatória.

5.4 Utilize o formulário disponível no ´Anexo I - Espelho do Formulário de Inscrição - Bora Impactar´ como referência para preparação das informações (não é necessário enviá-lo) que deverá preencher na plataforma Prosas. Você poderá salvar o processo de inscrição e continuar depois. Revise todas as informações antes de concluir sua inscrição, incluindo os documentos que devem ser enviados, já que não poderá alterá-la depois de enviada. Ao finalizar a inscrição, você receberá automaticamente um e-mail de confirmação.

5.5 Durante o processo de avaliação, a AMBEV poderá solicitar esclarecimentos, informações e/ou documentos complementares, por e-mail enviado pela plataforma ao endereço eletrônico de cadastro da proponente. O envio da documentação solicitada deverá ser realizado diretamente pela plataforma, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio da solicitação. Não serão aceitos documentos complementares enviados por e-mail.

5.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Regulamento ou em desacordo com seus requisitos previstos neste edital, incluindo o envio completo das informações e documentação obrigatória.

5.7 Dúvidas em relação à plataforma de inscrição do edital deverão ser resolvidas diretamente pelo WhatsApp (31) 99919-8781 ou acessando pelo botão de “Ajuda” disponível na Plataforma Prosas.

5.8 Dúvidas em relação ao conteúdo do edital deverão ser consultadas primeiramente no FAQ (Anexo IV - FAQ Bora Impactar). Quando não solucionadas poderão ser enviadas para o e-mail: **ambev.voa@ab-inbev.com**

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1 ETAPA DE SELEÇÃO

O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA 1 - ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1.1 Esta etapa averiguará de maneira eliminatória o atendimento aos critérios de elegibilidade previstos no item 3 e do envio completo e correto da documentação exigida no item 5.2. As propostas que não atenderem a esses requisitos serão desclassificadas, observados os dispostos nos itens 4.1 e 5.6.

6.1.2 A análise documental poderá ser iniciada no curso do período de inscrições, à medida que as inscrições forem concluídas.

ETAPA 2 - AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Os projetos habilitados na Etapa 1 serão avaliados por banca composta por especialistas convidados e integrantes da equipe da AMBEV, a partir dos materiais enviados, de acordo com os seguintes critérios:

(i) Potencial de impacto socioambiental: relevância do problema ou desafio enfrentado, clareza da solução proposta e dimensão da transformação esperada para o público e o território beneficiados;

(ii) Capacidade de execução da organização: histórico, experiência e estrutura da organização e de sua equipe, bem como a coerência entre objetivos, metas, cronograma e orçamento;

(iii) Potencial de escalabilidade e multiplicação do investimento: possibilidade de ampliação, replicação ou multiplicação dos resultados a partir do capital semente, inclusive pela atração de novos parceiros e recursos;

(iv) Sustentabilidade da iniciativa após o aporte: estratégias para a continuidade das ações e dos resultados após o período de apoio;

(v) Capacidade de mensuração de resultados: definição de metas e indicadores claros e verificáveis, e dos meios previstos para acompanhá-los;

(vi) Alinhamento com as Estratégias de Impacto Positivo da AMBEV: as prioridades de impacto positivo da AMBEV têm como foco central a inclusão produtiva, a geração de renda e a promoção da mobilidade social como caminhos para o enfrentamento das desigualdades no Brasil. Serão também consideradas, neste critério, as propostas que, embora estruturadas a partir de outros dos 17 ODS, contribuam, direta ou indiretamente, para esses resultados ou com eles dialoguem, a exemplo de iniciativas de educação e formação, empreendedorismo, acesso a mercados e a crédito, economia circular, gestão de resíduos, acesso à água, agricultura familiar e cadeias produtivas sustentáveis.

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.2.2 Cada critério será pontuado em escala de 0 a 5, em pesos equivalentes, avaliado de acordo com os méritos das propostas apresentadas e a aderência aos critérios deste Edital, aplicado de forma uniforme por todos os avaliadores e considerando ainda as políticas de investimento social e de integridade da AMBEV.

ATENÇÃO

6.2.2.1 Em caso de empate, prevalecerá a proposta com maior pontuação no critério (i); persistindo o empate, será definido conforme maior alinhamento às estratégias de Impacto Positivo da AMBEV (critério vi).

ETAPA 3 - DUE DILIGENCE E COMPLIANCE

6.3.1 Os quatro projetos com as maiores pontuações em cada região serão submetidos ao processo de Due Diligence e Compliance da AMBEV, que incluirá a validação interna das informações da organização, de seus dirigentes e do projeto.

6.3.1.1 Caso algum projeto pré-selecionado não seja aprovado na Etapa 3, desista ou não conclua a formalização, será convocado o projeto seguinte melhor pontuado na mesma região; esgotada a lista regional, aplica-se o item 6.4.3.

6.3.2 Para esta etapa, a AMBEV poderá solicitar documentos e informações adicionais, que deverão ser apresentados no prazo indicado na solicitação.

ETAPA 4 - SELEÇÃO FINAL E DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

6.4.1 Serão selecionados 10 (dez) projetos, observada a seguinte distribuição regional de referência, nos termos dos itens 6.4.2 e 6.4.3:

- 2 (dois) projetos da Região **Norte**;
- 2 (dois) projetos da Região **Nordeste**;
- 2 (dois) projetos da Região **Centro-Oeste**;
- 2 (dois) projetos da Região **Sudeste**;
- 2 (dois) projetos da Região **Sul**.

6.4.2 Em cada região, serão selecionados os 2 (dois) projetos com maior pontuação na Etapa 2 e que tenham sido habilitados na Etapa 3.

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.4.3 Caso não haja projetos habilitados e aprovados em número suficiente em determinada região, a(s) vaga(s) remanescente(s) poderá(ão) ser destinada(s), a critério da AMBEV, ao(s) projeto(s) de maior pontuação das demais regiões.

6.4.4 Serão desclassificadas as propostas:
(i) que não atendam aos critérios de elegibilidade ou à documentação exigida neste Regulamento;
(ii) que possuam conteúdo político-partidário;
(iii) de cunho exclusivamente religioso que não apresente finalidade socioambiental de interesse público;
(iv) que denotem discriminação ou preconceito de qualquer natureza;
(v) que violem direitos humanos, animais ou ao meio-ambiente;
(vi) cuja realização, conteúdo ou atividades propostas violem a legislação ou regulamentação aplicável;
(vii) que, de forma objetiva ou subjetiva, promovam, incentivem ou sugiram desrespeito, intolerância, discriminação ou preconceito contra indivíduos ou grupos em razão de raça, cor, etnia, origem, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência ou qualquer outra condição protegida pela legislação aplicável;
(viii) que não sejam aprovadas nos procedimentos de Due Diligence e Compliance da AMBEV, inclusive em razão da identificação de impedimento, declaração falsa, omissão relevante, identificação de elementos, fatos ou circunstâncias que sugiram possível violação da Lei Anticorrupção, incompatibilidade com as políticas de integridade da AMBEV ou risco jurídico, reputacional ou de integridade considerado relevante, observadas as circunstâncias do caso concreto.

6.4.5 A desclassificação por irregularidade documental não será aplicada quando se tratar de falha meramente formal ou informação passível de esclarecimento ou complementação, desde que a condição ou requisito correspondente já estivesse atendido na data de conclusão da inscrição e a proponente atenda à solicitação da AMBEV no prazo estabelecido.

ATENÇÃO

6.4.5.1 O saneamento não poderá resultar na criação posterior de requisito de elegibilidade, nem será admitido para afastar declaração falsa, omissão relevante, impedimento ou ausência de condição essencial de participação.

RESULTADO E CONTRATAÇÕES

RESULTADO E CONTRATAÇÕES

7.1 RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1.1 O resultado da Seleção será comunicado individualmente por meio de mensagem automática enviada pela Plataforma Prosas ao endereço de e-mail cadastrado pela proponente.

7.1.2 Notas, pareceres e avaliações individuais dos projetos não serão disponibilizadas. Todo o processo de análise e seleção deste Edital será conduzido exclusivamente pela AMBEV, de acordo com os critérios previstos neste Regulamento, não cabendo recursos das decisões proferidas em qualquer etapa de análise no âmbito do processo seletivo. A AMBEV poderá, contudo, corrigir, de ofício ou mediante comunicação da proponente, erro material objetivamente verificável, sem que isso implique reabertura da avaliação ou direito à revisão da pontuação.

7.1.3 É de responsabilidade da organização acompanhar as etapas, os resultados e as orientações disponibilizados por meio da Plataforma Prosas e das comunicações encaminhadas ao endereço de e-mail cadastrado.

7.2 CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1 As proponentes dos projetos contemplados receberão um comunicado oficial pela Plataforma Prosas, no endereço de e-mail cadastrado, informando a seleção. As orientações relativas à formalização da seleção e apoio financeiro serão enviadas na sequência para o mesmo endereço de e-mail cadastrado.

7.2.2 A proponente que tiver a sua proposta selecionada e não atender aos prazos indicados pela AMBEV para resolução de pendências e/ou apresentação das informações ou documentações necessárias à etapa de formalização poderá perder a condição de selecionada, a critério da AMBEV.

7.2.3 A contratação dos projetos selecionados será formalizada mediante Contrato de Doação, conforme o modelo apresentado no Anexo II deste Regulamento.

7.2.4 O repasse dos recursos será realizado em parcela única, após a assinatura do Contrato de Doação por ambas as partes, a conclusão satisfatória dos procedimentos de Due Diligence e Compliance da AMBEV e o cumprimento das condições documentais e cadastrais aplicáveis, com previsão de pagamento até 15/12/2026, observado o cronograma previsto no item 10.

7.2.5 Após o efetivo recebimento dos recursos, a organização contemplada deverá emitir, assinar e encaminhar à AMBEV, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Recibo de Recebimento de Doação, conforme modelo integrante do Contrato de Doação, para fins de formalização e comprovação do repasse. O Contrato de Doação, o referido Recibo e o respectivo comprovante de transferência bancária constituirão os documentos comprobatórios da operação, sem prejuízo de outros documentos eventualmente exigíveis pela legislação aplicável.

RESULTADO E CONTRATAÇÕES

ATENÇÃO

A AMBEV garante seus melhores esforços para que os pagamentos sejam realizados no período previsto. Colabore com o envio correto da documentação solicitada e procedimentos de assinatura.

COMUNICAÇÃO E USO DE MARCA

COMUNICAÇÃO E USO DE MARCA

8.1 Os projetos selecionados deverão identificar o apoio recebido em seus materiais de comunicação, com a menção **"Projeto apoiado pelo Edital Bora Impactar – AMBEV"** e/ou conforme as diretrizes de aplicação de marca fornecidas pela AMBEV. Todos os materiais que contenham a marca AMBEV deverão ser previamente aprovados pela equipe.

8.2 A identificação do apoio deverá utilizar exclusivamente a marca institucional AMBEV. É vedada a associação de marcas de bebidas alcoólicas do portfólio da AMBEV ao projeto, bem como a qualquer conteúdo, ação ou material direcionado a menores de 18 (dezoito) anos.

8.3 A obrigação prevista no item 8.1 deve ser mantida pelo período de execução da proposta (conforme prazo previsto no item 2.9) e os 12 (doze) meses subsequentes e relacionada diretamente à divulgação da proposta apoiada pelo Edital.

8.4 A obrigação de identificação institucional do apoio, prevista no item 8.1, deverá constar dos materiais de comunicação relacionados diretamente ao Projeto e divulgados durante sua execução (conforme prazo previsto no item 2.9) e os 12 (doze) meses subsequentes e relacionada diretamente à divulgação da proposta apoiada pelo Edital. Essa obrigação não implicará a realização de campanhas, publicações ou outras ações promocionais específicas em benefício da AMBEV, nem exigirá a produção de novos materiais após a conclusão do Projeto.

8.5 A partir da assinatura do Contrato de Doação, a organização autoriza, de forma gratuita, o uso de sua denominação, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade, bem como das informações institucionais e relativas ao projeto fornecidas no âmbito deste Edital, exclusivamente para fins de divulgação do Edital, do projeto selecionado e do apoio realizado pela AMBEV, em qualquer meio de comunicação da AMBEV e/ou de empresas integrantes de seu grupo econômico, vedada sua utilização para fins publicitários ou promocionais de produtos e serviços, bem como sua associação a campanhas comerciais ou outras iniciativas desvinculadas do Edital, salvo mediante autorização prévia e específica da organização.

8.6 A AMBEV poderá convidar representantes das organizações selecionadas a participar de encontros, ações de divulgação, trocas de experiência ou atividades de fortalecimento relacionadas ao Edital, sujeito à disponibilidade dos envolvidos e às condições previamente acordadas entre as partes.

8.7 A organização é responsável por obter as autorizações de uso de imagem, voz e nome das pessoas que aparecerem nos materiais do projeto, incluindo, no caso de crianças e adolescentes, a autorização de seus pais ou responsáveis legais, observado o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

COMUNICAÇÃO E USO DE MARCA

9. RELATÓRIO DE IMPACTO

9.1 A organização deverá encaminhar à AMBEV em até 30 (trinta) dias corridos da conclusão do projeto o Relatório de Impacto, contendo os resultados alcançados, a comparação entre as metas previstas e realizadas, os indicadores de resultado e registros fotográficos e/ou audiovisuais.

9.1.1 O modelo de relatório está disponibilizado neste Edital no **Anexo III - Relatório de Impacto.**

9.2 A AMBEV se resguarda o direito de solicitar informações e documentos complementares, bem como realizar visitas in loco, mediante comunicação prévia e concessão de prazo razoável para atendimento.

9.3 Sem prejuízo da exigência de encaminhamento por meio do Relatório de Impacto, nos termos do item 9.1., o presente Edital não exige prestação de contas financeira ordinária nem o envio sistemático de comprovantes de despesas. Essa dispensa, contudo, não afasta o dever da organização de aplicar os recursos exclusivamente no projeto aprovado, de manter registros e documentos comprobatórios pertinentes à sua execução e de apresentá-los à AMBEV, a qual poderá solicitar informações, esclarecimentos e documentos para verificar a correta destinação dos recursos, inclusive diante de inconsistências, indícios de desvio de finalidade ou para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

04/11/2026 a 23/11/2026 às 10h00 (horário de Brasília).

PERÍODO DE SELEÇÃO

De 23/11/2026 a 03/12/2026.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

04/12/2026.

FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

Entre 05/12/2026 e 15/12/2026.

EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Até 12 meses do recebimento dos recursos.

ENVIO DO RELATÓRIO DE IMPACTO

Até 30 dias após a conclusão do projeto.

10.1 As datas acima poderão ser alteradas pela AMBEV, mediante divulgação nos canais oficiais do Edital.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital é de responsabilidade e iniciativa da AMBEV S.A., empresa brasileira de direito privado com sede à Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP: 04.530- 000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.526.557/0001-00, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social.

11.2 Os dados pessoais tratados no âmbito deste Edital serão utilizados pela AMBEV e/ou por terceiros envolvidos em sua operacionalização e análise, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), para as finalidades relacionadas à inscrição, análise, seleção, formalização, acompanhamento e divulgação dos projetos. Ao realizar a inscrição, a proponente declara estar ciente desse tratamento e compromete-se a fornecer apenas os dados pessoais necessários, responsabilizando-se pela observância da legislação de proteção de dados em relação aos dados por ela coletados e compartilhados, inclusive de beneficiários do projeto.

11.3 A AMBEV não se responsabiliza por falhas ou impossibilidade de conclusão da inscrição decorrentes de problemas de transmissão de dados, servidores, provedores de acesso, indisponibilidade ou sobrecarga de sistemas que não sejam diretamente imputáveis à AMBEV, cabendo à proponente realizar sua inscrição dentro do prazo previsto.

11.4 A proponente é responsável pela veracidade, exatidão e autenticidade das informações e documentos apresentados. A constatação de declaração falsa, fraude, omissão relevante ou inconsistência material poderá ensejar a desclassificação ou o cancelamento da seleção, conforme a etapa do processo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.5 A proponente declara possuir os direitos, licenças e autorizações necessários sobre quaisquer elementos que integram o projeto, sendo a única responsável pela sua obtenção e manutenção.

11.6 A organização selecionada permanece integral e exclusivamente responsável pela execução do projeto, pela contratação e gestão de sua equipe e de terceiros, e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes, não havendo qualquer vínculo entre a AMBEV e as pessoas envolvidas na execução do projeto.

11.7 A inscrição e a eventual seleção do projeto não configuram garantia ou compromisso de repasse de recursos pela AMBEV. O repasse somente acontecerá após a aprovação no processo de Due Diligence e Compliance da AMBEV, a seleção final e a assinatura do Contrato de Doação por ambas as partes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.8 A AMBEV se reserva o direito de convidar organizações que considere aderentes às premissas deste Edital a participarem do processo seletivo, sem que o convite implique preferência, seleção ou garantia de apoio, permanecendo tais organizações sujeitas às mesmas regras e critérios aplicáveis às demais inscritas.

11.9 O presente Edital constitui iniciativa privada e voluntária da AMBEV S.A. para seleção de projetos socioambientais e eventual celebração de Contrato de Doação com encargo de destinação específica. Não se trata de licitação, chamamento público, promoção comercial ou concurso promocional, e a inscrição não gera direito subjetivo à seleção, contratação ou recebimento de recursos.

11.10 Caso a execução do projeto envolva órgão, entidade, agente, bem, equipamento ou recurso público, a organização será responsável por obter previamente todas as autorizações, anuências, instrumentos de parceria e demais aprovações exigidas pela legislação, não podendo oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida a agente público. A seleção do projeto não representa aprovação, apoio ou autorização de qualquer órgão público.

11.11 Os recursos não poderão ser utilizados para promoção pessoal de agentes públicos, candidatos, mandatários, partidos políticos ou respectivas imagens, nomes, símbolos, slogans ou realizações, nem para doações eleitorais, atividades partidárias ou ações que possam ser interpretadas como apoio político-eleitoral.

11.12 Ao se inscrever neste Edital, a proponente declara ter conhecimento e aceitar integralmente as disposições deste Regulamento e seus anexos.

11.13 Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas à aplicação deste Regulamento serão analisados e decididos pela AMBEV.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXOS

- Anexo I - Espelho do Formulário de Inscrição - Bora Impactar
- Anexo II – Minuta do Contrato de Doação
- Anexo III - Relatório de Impacto
- Anexo IV - FAQ Bora Impactar
- Anexo V – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU

